

CONTRATO Nº 2023.02.18

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.20.04.2022

**CONTRATO ENTRE CELEBRAM A
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC E A
EMPRESA ELISVANDIA MATOS DONINI
EIRELI PARA OS FINS QUE A SEGUIR SE
DECLARA.**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.552.755/0001-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua Vicente Alencar Oliveira, S/N – Mirandão, Crato – CE, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Paulo de Tarso Cardoso Varela, CPF/MF nº 004.999.053-50, portador da Cédula de Identidade RG nº 99029150123, expedida por SSP/CE, e a empresa ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI, com sede na rua Egídio Ferronato nº 188, bairro Loteamento Industrial, Caibi-SC, inscrita no CNPJ/MF nº 13.547.970/000153, representada neste ato por sua Proprietária, Srª. Elisvandia Matos Donini, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.218.644-3, expedida por SSP/PR e CPF/MF nº 033.063.919-64 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão na Forma Eletrônico nº 08.20.04.2022 e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 10.024/2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 08.20.04.2022, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 08.20.04.2022, e seus anexos, Ata de Registro de Preços nº 2022.05.05, e a proposta da

CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Policlínica Bárbara Pereira de Alencar e, Policlínica Aderson Tavares Bezerra, unidade gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob forma de **DEMANDA**, nos termos estabelecidos na cláusula que se refere as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de **R\$ 25.031,72 (Vinte e Cinco Mil e Trinta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos)**.

5.2. Especificações e quantitativos adquiridos nesse instrumento contratual estão presentes no Quadro I.

5.3. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao CPSMC.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando, durante a execução do Contrato, ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. O disposto no subitem anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.302.0012.2.213.0000 – MANUT. DO CEO COM RECURSOS DO ESTADO; 10.302.0005.2.206.0000 – MANUT. CEO COM RECURSOS DE CRATO; 10.302.0001.2.201.0000 – MANUT. DO CEO COM RECURSO DE ALTANEIRA; 10.302.0002.2.202.0000 – MANUT. DO CEO COM RECURSO DE ANTONINA DO NORTE; 10.302.0003.2.203.0000 – MANUT. DO CEO COM RECURSO DE ARARIPE; 10.302.0004.2.204.0000 – MANUT. DO CEO COM RECURSOS DE CAMPOS SALES; 10.302.0006.2.207.0000 – MANUT. DO CEO COM RECURSOS DE FARIAS BRITO; 10.302.0007.2.208.0000 – MANUT. DO CEO COM RECURSOS DE NOVA OLINDA; 10.302.0008.2.209.0000 – MANUT. DO CEO COM RECURSOS DE POTENGI; 10.302.0009.2.210.0000 – MANUT. DO CEO COM RECURSOS DE SALITRE; 10.302.0010.2.211.0000 – MANUT. DO CEO COM RECURSOS DE SANTANA DO CARIRI. 10.302.0011.2.212.0000 – MANUT. CEO COM RECURSOS DE TARRAFAS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Damião Maroto Gomes Júnior, inscrito no CPF nº 017.189.293-31, sob o cargo de Diretor Geral do Centro de Especialidades Odontológicas, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado de GESTOR deste contrato a quem competirá, as seguintes atribuições:

7.1.1. Verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 08.20.04.2022.

7.1.2. Ordenar à CONTRATADA corrigir ou substituir o produto entregue em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

7.1.3. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.2. A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da sua assinatura.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é até vigência do contrato, contado a partir do recebimento da ordem de compra pela contratada.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado.

9.2. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o CPSMC deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original.

9.3. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado.

9.4. Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil.

9.5. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.6. Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização.

9.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

- 9.8. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 9.9. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do CPSMC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do CPSMC.
- 9.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 9.11. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição.
- 9.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.
- 9.13. Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais.
- 9.14. Ocorrendo mudança de locais de entrega, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito.
- 9.15. Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos materiais objeto do Contrato, inclusive carga e descarga.
- 9.16. Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o fornecimento do (s) material (is) que não esteja (m) de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato.
- 9.17. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Termo de Referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição.

9.16. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

10.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

10.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

10.5. Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações.

10.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas.

10.7. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação.

10.8. Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CPSMC, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes do Contrato.

10.9. Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. Quanto à entrega:

11.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA pela CONTRATADA no local definido pela CONTRATANTE.

11.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

11.1.3. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

11.1.4. O objeto contratual deverá ser entregue obrigatoriamente nas quantidades solicitadas na ORDEM DE COMPRA.

11.2. Quanto ao recebimento:

11.2.1. Para os produtos, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

11.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura ou nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

11.2.3. Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas no Termo de Referência ou apresente defeitos, não será aceito, a CONTRATADA deverá providenciar a sua correção em até 03 (três) dias úteis a contar da comunicação formal pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS HORÁRIOS E LOCAL DE ENTREGA

12.1. Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Rua: José Marrocos, 959, Bairro Pinto Madeira – Crato – CE. CEP: 63.100.000

12.2. Funcionamento das unidades: segunda – feira à sexta – feira, das 8h00min às 17h00min.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão realizados até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste Consórcio. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, CNPJ nº 11.552.755/0001-15 e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

13.1.1. Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição e a quantidades, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato.

13.2. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14.2. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

14.3. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

15.2. Por ilícitos cometidos, este Consórcio poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor total da adjudicação da licitante, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.

b) 10,0% sobre o valor total da adjudicação da licitante, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura da Ata de Registro de Preços.

III. ficar impedido de licitar e contratar com Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

15.4. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

15.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. A rescisão deste Contrato pode ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo quanto ao inciso XVII;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Crato, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial do CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Crato/CE, 28 de fevereiro de 2023.

ELISVANDIA MATOS DONINI
EIRELI:13547970001
70000153

Assinado de forma digital por ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI:13547970001
Dados: 2023.03.01 07:35:33 -03'00'



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICORREGIÃO DE CRATO - CPSMC

Paulo de Tarso Cardoso Varela
Secretário Executivo - CPSMC

ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI

Elisvandia Matos Donini
Proprietária



Damião Maroto Gomes Júnior

Diretor do Centro de Especialidades
Odontológicas - CEO
GESTOR DO CONTRATO

Testemunhas

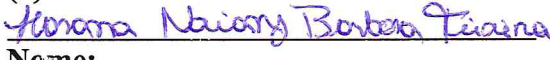
(1)



Nome:

CPF Nº: 072.271.863-90

(2)



Nome:

CPF Nº: 070.797.273-67

QUADRO I

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
5	ALICATE ORTODÔNTICO Nº 139, AUTOCLAVÁVEL.	Unidades	2	R\$ 85,80	R\$ 171,60
6	ALICATE ORTODÔNTICO PARA CORTE DE FIO PESADO.	Unidades	2	R\$ 104,00	R\$ 208,00
7	ALICATE ORTODÔNTICO Nº 347 (SACA-BANDAS), AUTOCLAVÁVEL, ACOMPANHADO DE AO MENOS 03 INSERTOS PARA REFIL.	Unidades	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
8	CABO PARA BISTURI Nº 03, AUTOCLAVÁVEL.	Unidades	3	R\$ 10,32	R\$ 30,96
10	DESCOLADOR MOLT AUTOCLAVÁVEL.	Unidades	3	R\$ 49,99	R\$ 149,97
11	CABO PARA ESPELHO BUCAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	Unidades	12	R\$ 4,73	R\$ 56,76
13	PINÇA CLÍNICA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	Unidades	12	R\$ 7,78	R\$ 93,36
15	TESOURA CASTROVIEJO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COMPRIMENTO 11 CM.	Unidades	1	R\$ 103,19	R\$ 103,19
17	LIMAS SCHLUGER Nº 9-10 AUTOCLAVÁVEL PARA USO EM CIRURGIAS PERIODONTAIS.	Unidades	1	R\$ 75,09	R\$ 75,09
20	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFILE, 1ª SÉRIE (#15 A #40), COMPRIMENTO DE 21MM, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	Caixas	3	R\$ 18,55	R\$ 55,65
23	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFILE, 2ª SÉRIE (#45 A #80), COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	Caixas	3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
25	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFILE, 2ª SÉRIE (#45 A #80), COMPRIMENTO DE 31MM, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	Caixas	3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
41	ARCO DE YOUNG, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO INFANTIL, INDICADO PARA FIXAÇÃO DO LENÇOL DE BORRACHA DURANTE ISOLAMENTO ABSOLUTO.	Unidades	3	R\$ 26,35	R\$ 79,05
45	BROCA TUNGSTÊNIO, MAXCUT, DIVERSOS CORTES E FORMATOS, COMPATÍVEL COM PEÇA RETA OU MOTOR DE BANCADA, EMBALAGEM COM 61 UNIDADE.	Unidades	3	R\$ 62,23	R\$ 186,69
46	BROCA TUNGSTÊNIO, MINICUT, DIVERSOS CORTES E FORMATOS, COMPATÍVEL COM PEÇA RETA OU MOTOR DE BANCADA, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	Unidades	3	R\$ 67,16	R\$ 201,48
52	ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO DE PONTA ROMBA, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. INDICADO COMO AUXILIAR NA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES PELA TÉCNICA DE CONDESAÇÃO LATERAL. ENCONTRADO NO COMPRIMENTO DE 25MM, DIÂMETRO SORTIDO. CAIXAS COM 04 UNIDADES.	Caixas	2	R\$ 36,81	R\$ 73,62

67	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 15 DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	Caixas	20	R\$ 40,25	R\$ 805,00
68	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 15-C DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	Caixas	20	R\$ 40,25	R\$ 805,00
70	ANESTÉSICO INJETÁVEL COMPOSTO POR CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 EM TUBETES DE VIDRO COM 1,8 ML, CAIXA COM 50 TUBETES. REFERÊNCIA: "ALPHACAÍNE" OU DE MELHOR QUALIDADE.	Caixas	20	R\$ 114,02	R\$ 2.280,40
80	AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA, ESTERELIZADAS E DESCARTÁVEIS, CURTA 30G, CÂNULA EM AÇO INOX SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixas	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
82	ANTISSÉPTICO BUCAL A BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SEM ÁLCOOL, EMBALAGEM COM 02 LITROS E VÁLVULA PUMP. REFERÊNCIA: "PERIOGARD" OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidades	4	R\$ 33,25	R\$ 133,00
92	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS, COMPATÍVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL, EM SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, EMBALADO EM FRASCO COM 475 ML.	Unidades	8	R\$ 13,12	R\$ 104,96
93	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS, COMPATÍVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL, EM SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, EMBALADO EM FRASCO COM 475 ML.	Unidades	6	R\$ 13,12	R\$ 78,72
103	TESTE DE VITALIDADE PULPAR, CAPAZ DE ATINGIR A TEMPERATURA DE 50°C NEGATIVOS, PARA USO EM ENDODONTIA, TUBO SPRAY COM 200 ML. REFERÊNCIA: "ENDO-FROST" OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidades	3	R\$ 34,82	R\$ 104,46
108	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL, 1ª SÉRIE (#15 A #40), COM ALTA RADIOPACIDADE, SEGUINDO PADRÃO ISO, CAIXA COM 120 UNIDADES.	Caixas	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
109	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL, 2ª SÉRIE (#45 A #80), COM ALTA RADIOPACIDADE, SEGUINDO PADRÃO ISO, CAIXA COM 120 UNIDADES.	Caixas	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
111	CONES DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIOS, TAMANHO F, COM ALTA RADIOPACIDADE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28MM, CAIXA COM 120 UNIDADES.	Caixas	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
120	E.D.T.A. TRISSÓDICO GEL 24%, INDICADO COMO AGENTE QUELANTE NA ENDODONTIA, CAIXA COM DUAS SERINGAS DE 3 GRAMAS CADA.	Caixas	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
126	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, DIÂMETRO 1012, HASTE LONGA, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	Unidades	15	R\$ 2,45	R\$ 36,75
127	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, DIÂMETRO 1014, HASTE LONGA, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	Unidades	15	R\$ 2,45	R\$ 36,75

128	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, DIÂMETRO 1016, HASTE LONGA, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	Unidades	15	R\$ 2,45	R\$ 36,75
129	BROCA DIAMANTADA PARA USO ODONTOLÓGICO 3082, ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	Unidades	15	R\$ 2,45	R\$ 36,75
138	SELADOR PROVISÓRIO A BASE ÓXIDO DE ZINCO SEM EUGENOL UTILIZADO ENTRE SESSÕES DE TRATAMENTO ENDODÔNTICO. FRASCO COM 20 GRAMAS. REFERÊNCIA: "COLTOSOL" OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidades	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00
139	CIMENTO ENDODÔNTICO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. KIT COM FRASCO COM 12G DE PÓ E FRASCO COM 10ML DE LÍQUIDO. REFERÊNCIA: "ENDOFILL" OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidades	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00
161	FLUOR GEL ACIDULADO, INDICADO PARA AUXILIAR NA PREVENÇÃO DA CÁRIE DENTÁRIA, EMBALAGEM COM 200ML. REFERÊNCIA: "FLUGEL" OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidades	6	R\$ 5,50	R\$ 33,00
162	FLUOR GEL NEUTRO, INDICADO PARA AUXILIAR NA PREVENÇÃO DA CÁRIE DENTÁRIA E SENSIBILIDADE, EMBALAGEM COM 200ML. REFERÊNCIA: "FLUGEL" OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidades	8	R\$ 5,50	R\$ 44,00
164	RESINA COMPOSTA FLUIDA (FLOW), SERINGA COM 2 GRAMAS NA COR A3.	Unidades	4	R\$ 14,96	R\$ 59,84
171	APLICADORES DESCARTÁVEIS COM PONTA REGULAR ESFÉRICA, EM CAIXA COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA: "APLIK" OU DE MELHOR QUALIDADE.	Caixas	6	R\$ 11,16	R\$ 66,96
173	AGENTE DE UNIÃO (ADESIVO) UNIVERSAL MONOCOMPONENTE FOTOPOLIMERIZÁVEL, UTILIZADO EM ESMALTE E DENTINA, PARA UNIAO DE RESINAS COMPOSTAS A ESTRUTURA DENTAL. FRASCO DE 5ML. REFERÊNCIA: "AMBAR UNIVERSAL" OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidades	4	R\$ 14,38	R\$ 57,52
174	ESCOVA DE ROBSON PINCEL, COR BRANCA, PARA UTILIZAÇÃO EM CONTRA-ÂNGULO.	Unidades	200	R\$ 1,43	R\$ 286,00
175	ESCOVA DE ROBSON RETA, COR BRANCA, PARA UTILIZAÇÃO EM CONTRA ÂNGULO.	Unidades	200	R\$ 1,68	R\$ 336,00
176	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA A BASE DE FUCCINA BÁSICA 0,7%, ATÓXICO, FRASCO DE 10ML. REFERÊNCIA: "EVIPLAC" OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidades	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
177	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR, SABOR TUTTI FRUTI, TUBO DE 90G. REFERÊNCIA: "HERJOS" OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidades	4	R\$ 1,25	R\$ 5,00
179	TIRA DE POLIESTER INDICADA PARA AUXILIAR NA CONFECCAO DE RESTAURACOES DENTAIS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixas	3	R\$ 4,56	R\$ 13,68
183	SUGADOR PARA SALIVA PRODUZIDO EM PVC ATOXICO COM FIO COBREADO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES DESCARTAVEL.	Pacotes	30	R\$ 10,67	R\$ 320,10

184	FIO DENTAL ENCERADO, ROLO COM 100 METROS.	Unidades	3	R\$ 1,50	R\$ 4,50
186	ALGODÃO EM ROLOS PARA ISOLAMENTO RELATIVO, USO ODONTOLÓGICO, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	Pacotes	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
197	GESSO TIPO IV, NA COR VERDE. INDICADO PARA PROCEDIMENTOS QUE REQUEREM ALTA PRECISÃO, POSSUI ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E BAIXA EXPANSÃO. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG. REFERÊNCIA: "HEROSTONE" OU DE MELHOR QUALIDADE.	Pacotes	24	R\$ 19,00	R\$ 456,00
199	PAPEL CARBONO DUPLA FACE, PELÍCULA DE PAPEL, EM EMBALAGENS CONTENDO 12 TIRAS. REFERÊNCIA: "CONTACTO PAPEL" OU DE MELHOR QUALIDADE.	Pacotes	6	R\$ 2,50	R\$ 15,00
206	KIT RESINA ACRÍLICA DE USO ODONTOLÓGICO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, INCOLOR, FRASCO COM 25G DE PÓ E 20ML DE LÍQUIDO. REFERÊNCIA: "REFINE BRIGHT" OU DE MELHOR QUALIDADE.	Kits	10	R\$ 176,78	R\$ 1.767,80
209	RÉGUA FOX COM ARCO PARA AUXÍLIO NA MONTAGEM DE PRÓTESES.	Unidades	3	R\$ 58,16	R\$ 174,48
215	CERA PARA ARTICULAÇÃO, EMBALAGEM COM 05 EM LÂMINAS (225 G).	Caixas	20	R\$ 21,85	R\$ 437,00
216	CERA UTILIDADE, EMBALAGEM COM 05 LÂMINAS (225G).	Caixas	20	R\$ 22,61	R\$ 452,20
224	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHOS PP, FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA (NITRÍLICA), LIVRE DE LATEX, AMBIDESTRA, SEM PÓ, TEXTURIZADA, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixas	20	R\$ 29,75	R\$ 595,00
225	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHOS P, FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA (NITRÍLICA), LIVRE DE LATEX, AMBIDESTRA, SEM PÓ, TEXTURIZADA, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixas	13	R\$ 29,75	R\$ 386,75
226	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHOS M, FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA (NITRÍLICA), LIVRE DE LATEX, AMBIDESTRA, SEM PÓ, TEXTURIZADA, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixas	27	R\$ 29,75	R\$ 803,25
227	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHOS G, FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA (NITRÍLICA), LIVRE DE LATEX, AMBIDESTRA, SEM PÓ, TEXTURIZADA, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixas	26	R\$ 29,75	R\$ 773,50
238	PROTETOR FACIAL DO TIPO FACE SHIELD, EM ACRÍLICO DE 2 MM DE ESPESSURA, COM ALTO NÍVEL DE TRANSPARÊNCIA, SEM RISCOS, COM INTERIOR ACOLCHOADO NA REGIÃO DO APOIO FRONTAL, POSSIBILIDADE DE AJUSTE AO TAMANHO DA CABEÇA DE QUEM USA, COM PEÇA EM TECIDO NEOPRENE DE DUPLA CAMADA QUE AGE COMO BARREIRA CONTRA	Unidades	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00

	CONTAMINAÇÃO POR GOTÍCULAS. REFERÊNCIA: "COMFORT FACE" OU DE MELHOR QUALIDADE.				
241	ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, NÃO TÓXICO, PARA LUBRIFICAÇÃO DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, EMBALAGEM COM 200ML. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	Unidades	4	R\$ 25,42	R\$ 101,68
274	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES, COMPOSTO POR 04 ENZIMAS, PH NEUTRO, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA (ATÉ 05 MINUTOS), DILUIÇÃO 1L DA SOLUÇÃO PARA 1000L DE ÁGUA, EMBALAGEM COM 01 LITRO. REFERÊNCIA: "RIOZYME IV E NEUTRO" OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidades	3	R\$ 27,00	R\$ 81,00
275	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL SERGINDA COM 2G.	Unidades	10	R\$ 10,03	R\$ 100,30
277	CUNHA DE MADEIRA COM 100 UNIDADES.	Pacotes	20	R\$ 10,42	R\$ 208,40
278	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO PARA RESTAURAÇÕES PROXIMAIS, 5 E 7MM, 5M DE COMPRIMENTO.	Rolos	20	R\$ 1,90	R\$ 38,00
279	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS COM LIBERAÇÃO DE FLUOR. SEGINDA COM 2G.	Unidades	6	R\$ 17,50	R\$ 105,00
280	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA SEM EPINEFRINA, FRASCO COM 10 ML. REFERÊNCIA: "HEMOPARE" OU DE MELHOR QUALIDADE.	Frascos	2	R\$ 15,39	R\$ 30,78
288	FACA METÁLICA PARA GESSO COM CABO DE PLÁSTICO OU MADEIRA.	Unidades	2	R\$ 18,26	R\$ 36,52
289	SONDA EXPLORADORA N 47º	Unidades	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
440	PLACA DE DENTES ACRÍLICOS, COM 08 ELEMENTOS POSTERIORES SUPERIORES, CORES E MODELOS DIVERSOS.	Cartelas	400	R\$ 3,78	R\$ 1.512,00
441	PLACA DE DENTES ACRÍLICOS, COM 08 ELEMENTOS POSTERIORES INFERIORES, CORES E MODELOS DIVERSOS.	Cartelas	400	R\$ 3,78	R\$ 1.512,00
442	PLACA DE DENTES ACRÍLICOS, COM 06 ELEMENTOS ANTERIORES SUPERIORES, CORES E MODELOS DIVERSOS.	Cartelas	400	R\$ 3,78	R\$ 1.512,00
445	LÍQUIDO PARA RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL COM CROSSLINK, EMBALAGEM COM 1L. REFERÊNCIA: "VIPICRIL PLUS LÍQUIDO" OU DE MELHOR QUALIDADE.	Frascos	40	R\$ 103,69	R\$ 4.147,60
449	ESPÁTULA Nº 31	Unidades	2	R\$ 7,78	R\$ 15,56
453	ISOLANTE PARA RESINA ACRÍLICA, EMBALAGEM COM 1L.	Frascos	4	R\$ 31,00	R\$ 124,00
462	LAMPARINA DE AÇO INOX PARA PRÓTESE	Unidades	1	R\$ 36,34	R\$ 36,34
					R\$ 25.031,72